



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

90

/2024

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

75

/2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de sonorização móvel (trio) para auxiliar nos desfiles dos blocos e escola de samba nos dias 08 e 09 de março de 2024, durante o Carnaval Herval Folia, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A demanda é formalizada através do MI n.º 496/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual veio acompanhado de Termo de Referência e ETP com as especificações do objeto, na forma do art. 72, I, da Lei n.º 14133/21.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, sem, porém, constar justificativa da escolha pelos três fornecedores que apresentaram as propostas, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. De toda a sorte, a pesquisa, aparentemente, atende aos incisos II, VI e VII, do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Há também, nos despachos 02 e 03 do MI n.º 496/2024, informações da municipalidade apontando compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Verifica-se também a regular publicação do Aviso de Dispensa n.º 06/2024, em respeito ao art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, sem, contudo, terem aportado novos orçamentos.

Para o atendimento do disposto no art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, foi juntada a documentação exigida pelo art. 68 da lei n.º 14.133/21, demonstrando a regularidade quanto aos requisitos mínimos de habilitação da empresa de menor orçamento. Igualmente, foi juntado laudo técnico e ART já emitidos pela empresa em relação ao serviço, em procedimento questionável, uma vez que ainda não havia certeza da escolha da contratada. Há que se verificar, ainda, se a prestação dos serviços não exige outros requisitos de responsabilidade técnica, conforme art. 67 da Lei n.º 14.133/21, o que deve ser feito pela área técnica competente, e, em caso positivo, devem se exigir as comprovações da potencial contratante.

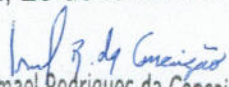
No mérito, os serviços estão inseridos em evento previsto no calendário municipal instituído pela lei n.º 1.664/2021, havendo presumido interesse público na sua contratação.

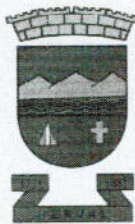
Por fim, de se observar se o valor planejado para contratações de serviços de sonorização no presente exercício financeiro não excede ao valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), patamar estabelecido pelo art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21 e atualizado pelo Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, para a contratação de serviços da mesma natureza. Caso o planejamento anual exceda e esse valor, todas as contratações para sonorização deverão ser previamente licitadas.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados e diante da importância do serviço para a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, recomendando-se, porém, somente seja firmada a contratação caso supridas as ressalvas apontadas no presente parecer.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 26 de fevereiro de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CONSTRUTORA BSF LTDA, CNPJ – 19.991.574/0001-05, com sede na Rua Professora Lony Batista da Silva n.º 347, Caiu do Céu, Osório - RS, representada por Roberto Silveira Soares, CPF n.º 321.101.540-04, para contratação de sonorização móvel (trio) para auxiliar nos desfiles dos blocos e escola de samba nos dias 08 e 09 de março de 2024, durante o Carnaval Herval Folia, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Herval, 26 de fevereiro de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90 /2024

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa CONSTRUTORA BSF LTDA, CNPJ – 19.991.574/0001-05, com sede na Rua Professora Lony Batista da Silva n.º 347, Caiu do Céu, Osório - RS, representada por Roberto Silveira Soares, CPF n.º 321.101.540-04, para contratação de sonorização móvel (trio) para auxiliar nos desfiles dos blocos e escola de samba nos dias 08 e 09 de março de 2024, durante o Carnaval Herval Folia, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Herval, 26 de fevereiro de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 26 /2024 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 75 /2024
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA BFS LTDA, CNPJ – 19.991.574/0001-05, com sede na Rua Professora Lony Batista da Silva n.º 347, Caiu do Céu, Osório - RS, representada por Roberto Silveira Soares, CPF n.º 321.101.540-04, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 75/2024, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação de sonorização móvel (trio) para auxiliar nos desfiles dos blocos e escola de samba nos dias 08 e 09 de março de 2024, durante o Carnaval Herval Folia.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – A execução do objeto contratual obedecerá ao regime de empreitada por preço global. O serviço deve ser realizado de acordo com o exigido no Termo de Referência na Rua Borges de Medeiros, Centro, Herval/RS, no horário das 20h as 00h em cada noite.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias, em parcela única, contados da autorização da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, através de Memorando Interno, com relatório atestando a conclusão de cada parcela dos serviços, acompanhado de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento a CONTRATADA, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários a CONTRATADA e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial CONTRATADA;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica a CONTRATADA sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço CONTRATADA por preposto devidamente identificado, que inspecionará a

boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

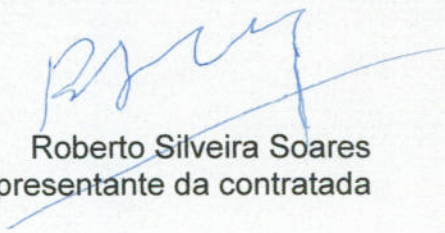
CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 26 de fevereiro de 2024.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Roberto Silveira Soares
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75 /2024

PUBLICAÇÃO
Período: 26 / 02
à 11 / 03 / 2024
LOCAL MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Objeto: Contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CONSTRUTORA BSF LTDA, CNPJ – 19.991.574/0001-05, com sede na Rua Professora Lony Batista da Silva n.º 347, Caiu do Céu, Osório - RS, representada por Roberto Silveira Soares, CPF n.º 321.101.540-04, para contratação de sonorização móvel (trio) para auxiliar nos desfiles dos blocos e escola de samba nos dias 08 e 09 de março de 2024, durante o Carnaval Herval Folia, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ
Fonte de Recursos: 1500 – Recurso não vinculado de impostos


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Responder apenas via 1Doc

Anita H. **SMCTEL**

Para **SMA - Secretaria...**

CC

A/C Flavio S.

7 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP PM SMA-DS-SLC

16/02/2024 14:58

Sonorização Móvel

Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização móvel (trio) para auxiliar nos desfiles dos blocos e escola de samba, nos dias 08 e 09/03/2024, durante o carnaval Herval Folia.

1.Sonorização móvel

Justificativa: O evento tem objetivo de proporcionar à comunidade hervalense e aos visitantes, a oportunidade de protagonizar e assistir a uma das festas mais tradicionais e um dos símbolos da cultura no Brasil, desta forma, o poder público precisa incentivar e promover esse evento, muito relevante em termos culturais e que também ajudam a movimentar o comércio local.

Fonte de Recurso:1500 –Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 483.XXX.XXX-04, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF





Quem já visualizou?

16/02/2024 15:01:01 Anita Silva Hoffmann assinou digitalmente **Memorando 496/2024** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 496/2024

16/02/2024 16:18

(Encaminhado)

Flavio S.

CC

Conforme orçamentos (anexo) identifico a empresa que cotou o menor valor

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

Modalidade de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Construtora BSF Ltda - CNPJ: 19.991.574/0001-05

Valor: R\$ 8.000,00

—

Flávio Jouglard

Secretário Adjunto de Administração.

Quem já visualizou?

16/02/2024 16:18:55 Flavio Luiz Jouglard da Silva arquivou.

16/02/2024 16:18:55 Flavio Luiz Jouglard da Silva parou de acompanhar.

16/02/2024 16:20:22 Flavio Luiz Jouglard da Silva assinou digitalmente **Memorando 1- 496/2024** com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 2- 496/2024

16/02/2024 20:14

(Encaminhado)

Luis S.

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

16/02/2024 20:14:42 Luis Antônio Saraiva arquivou.

16/02/2024 20:14:42 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

16/02/2024 20:14:42 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 2- 496/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 3- 496/2024

19/02/2024 15:58

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES**

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.
CC

Despesa orçamentária nº1655 para autorizar a emissão de empenho.

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/02/2024 15:59:01 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

19/02/2024 15:59:01 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 4- 496/2024

20/02/2024 11:15

(Encaminhado)

Ildo S. **GP**

PM - Procuradori...

CC

Encaminho para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/02/2024 11:15:25 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

20/02/2024 11:15:25 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

20/02/2024 11:15:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 4- 496/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 5- 496/2024

20/02/2024 14:07

(Encaminhado)

Danielle M. **PM**

SMA-DS-SLC - Set...

—
Danielle da Silva Martins
Estagiária de Ensino Superior - Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	CONSTRUTORA BFS LTDA - EPP
Endereço:	Rua Professora Lony Batista da Silva, nº 347, bairro Caiu do Céu, Osorio-RS.
CNPJ: (X) CPF: ()	19.991.574/0001-05

Descrição do Objeto:	Sonorização móvel dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e Escola de Samba, durante 02 noites do carnaval Herval Folia 2024, dias 08 e 09/03.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR TOTAL R\$
01	Sonorização dos desfiles dos Blocos e Escola de Samba.	01	R\$ 8.000,00

Valor total da proposta:	R\$ 8.000,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	ROBERTO SILVEIRA SOARES
CPF do Representante Legal	321.101.540-04
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	ROBERTO SILVEIRA SOARES (051) 996856905
Data:	06 de fevereiro de 2024.
Validade da Proposta:	60 dias


Construtora BFS Ltda-ME
CNPJ 19 991 574/0001-05

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.tdpc.com.br/verificacao/6455-CDB8-C829-78FB> e informe o código 6455-CDB8-C829-78FB





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Fly Camera Pelotas
Endereço:	Rua São Gabriel 680
CNPJ: () CPF: 04747196005	747444180001-40

Descrição do Objeto:	Sonorização móvel dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e Escola de Samba, durante 02 noites do carnaval Herval Folia 2024, dias 08 e 09/03.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR TOTAL R\$
01	Sonorização dos desfiles dos Blocos e Escola de Samba.	01	13700,00

Valor total da proposta:	R\$13700,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Fabiano Da Silva Carvalho
CPF do Representante Legal	69097283000
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	05 fevereiro de 2024
Validade da Proposta:	7 dias

Carimbo e assinatura da empresa

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/6455-CDB8-C829-78FB> e informe o código 6455-CDB8-C829-78FB





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Live Studio Tv
Endereço:	Rua Montenegro 161
CNPJ: () CPF: 04747196005	39.0663.038/0001-27

Descrição do Objeto:	Sonorização móvel dos desfiles dos Blocos Carnavalescos e Escola de Samba, durante 02 noites do carnaval Herval Folia 2024, dias 08 e 09/03.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR TOTAL R\$
01	Sonorização dos desfiles dos Blocos e Escola de Samba.	01	14800,00

Valor total da proposta:	R\$14800,00
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Gabriel Carvalho de Carvalho
CPF do Representante Legal	04747196005
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	05 fevereiro de 2024
Validade da Proposta:	15 dias

Gabriel Carvalho

Carimbo e assinatura da empresa

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/6455-CDBB-C829-78FB> e informe o código 6455-CDBB-C829-78FB





PREFEITURAMUNICIPALDEHERVAL
EstadodoRioGrandedoSul

TERMODEREFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de sonorização móvel (trio) para auxiliar nos desfiles dos blocos e escolade samba, nos dias 08 e 09/03/2024, durante o Carnaval Herval Folia.

2–ESPECIFICAÇÕESDO SERVIÇO

1. Sonorização móvel

3–JUSTIFICATIVA

O evento tem objetivo de proporcionar à comunidade hervalense e aos visitantes, a oportunidade de protagonizar e assistir a uma das festas mais tradicionais e um dos símbolos da cultura no Brasil, desta forma, o poder público precisa incentivar e promover esseevento,muito relevante em termos culturais e que também ajuda a movimentar o comércio local.

4–DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

Órgão:Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Fonte de Recurso:1500 –Recursos não Vinculados de Impostos

5–LOCAL,CONDIÇÕESDE ENTREGAOU CONDIÇÕESDE GARANTIA

- 1-Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Rua Borges de Medeiros – Bairro centro- Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 20h às 00h, em cada noite.

6–CRONOGRAMADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos dias 08 e 09 de março de 2024.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7–JULGAMENTO(RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)





PREFEITURAMUNICIPALDEHERVAL
EstadodoRioGrandedoSul

1-O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8-PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATOOUEXECUÇÃO DOSSERVIÇOS

1-O prazo de vigência do contratoou execução dos serviçosé de 30 dias, podendo serrenovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9-PESQUISADEPREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da Escolha do fornecedor conforme o Art.5º,IV, do Decreto Municipal n.º30/2022.

10-VALORESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 8.000,00**.

11-DOCUMENTAÇÃOSEXIGIDAS

- 1 -Osdadosdorepresentantedaempresaautorizadoparaaassinaturado contrato(nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 -CadastroNacionaldePessoaJurídica(CNPJ);
- 3 -ProvaderegularidadeparacomaFazendaFederal,EstadualeMunicipaldodomicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 -ProvaderegularidadederelativaàSeguridadeSocial(INSS)eaoFundodeGarantiapor Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 -ProvadeinexistênciadedébitosinadimplidosperanteaJustiçadoTrabalho,mediante aapresentaçãodecertidãonegativa(CNDT);

12- GESTÃOEFISCALIZAÇÃO

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA:16/02/2024.

AnitaHoffmann
Secretária de Cultura,Turismo, Esportes e Lazer





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6455-CDB8-C829-78FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 16/02/2024 15:00:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/6455-CDB8-C829-78FB>